

## **LEI N° 2.529/2016**

Institui A Campanha de incentivo a reciclagem doméstica denominada, “Casa Sustentável”, no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe, e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 092/2015 – Legislativo:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do município de Santa Cruz do Capibaribe, a campanha de incentivo a reciclagem doméstica, denominada “Casa Sustentável”.

**Art. 2º** Para fins de orientação e divulgação da referida campanha, deverão ser providenciados folhetos, cartazes e palestras de orientação sobre os benefícios da reciclagem.

**Art. 3º** A referida campanha tem por objetivo conscientizar a sociedade em geral, que a reciclagem domiciliar contribui para o meio ambiente, assim a coleta será encaminhada para locais adequados evitando as enchentes e focos de doenças entre outros.

**Art. 4º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 2016.

**JOSÉ AFRÂNIO MARQUES DE MELO**  
Presidente

**JOSÉ RONALDO PACA**  
Primeiro Secretário

**JOSÉ BEZERRA DA COSTA**  
Segundo Secretário